

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Ofício 23/2020-DA

**Ref. Fornecimento de água mineral e potável – Reitera Ofícios anteriores –
Dispensa de procuração, conforme ata de audiência 03.09.2020**

Ao Comitê de Crise da Vale,

C/C Dra. Carolina Morishita, Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

*C/C André Sperling, Promotor de Justiça do Ministério do Público do Estado de
Minas Gerais*

Considerando os inúmeros ofícios enviados com demanda de água das
pessoas atingidas;

Considerando a Carta Ger. Executiva de Reparação Nº C. EXT.0002/2020
enviada ao Instituto Guaicuy;

Considerando a ata de audiência de 03.09.2020 em que o "*MM. Juiz
afirmou que se trata de interesse individual homogêneo em que há legitimidade
do MPE e DPE para pleitear esse direito e que, portanto, a Vale S. A. deve
dispensar a necessidade de procuração.*"

REITERAMOS em caráter de urgência, por meio deste, todos os ofícios
enviados anteriormente, com pedido de informações e/ou resolução acerca de
demandas fornecimento de água e/ou cortes injustificados, a saber:

- **Of. 13.2020-DA; Of. 14.2020-DA; Of. 15.2020-DA; Of. 16;2020-DA; Of.
17.2020-DA; Of.18.2020-DA de 10.08.2020;**
- **Of.21.2020-DA (Caso Reginalda) de 18.08.2020; Of. 21.2020-DA (Caso
Welligton) de 20.08.2020;**

Entendemos que a eventual ausência de resposta por parte da empresa, acerca da situação/demanda das pessoas atingidas, deverá ser compreendida como recusa em prestar informações, podendo as Instituições de Justiça (Ministério Público e Defensoria Pública de Minas Gerais), adotarem as providências que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,



Carla Wstane

Coordenadora Técnica Geral



Larissa Vieira

Coordenadora Temática - Direitos dos Atingidos por Desastres, Obras e Empreendimentos